

Parecer nº 55/FEAM/DGR - PROJETO/2025

PROCESSO Nº 1370.01.0051111/2021-98

PARECER ÚNICO Nº 55/ FEAM/DGR - PROJETO/2025

PA SLA:	27119/2010/002/2018	Situação:	Sugestão pelo arquivamento	
Fase do Licenciamento:	LAC2 (LI+LO)	Validade da Licença:	-	
PROCESSOS VINCULADOS	PROCESSO	SITUAÇÃO		
Processo Híbrido	SEI 1370.01.0051111/2021-98	-		
Empreendedor:	J. NAVES IMÓVEIS LTDA.	CNPJ:	18.741.173/0001-26	
Empreendimento:	QUINTAS DA JAGUARA	CNPJ:	18.741.173/0001-26	
Municípios:	Jaboticatubas	Zona:	Rural	
Coordenadas Geográfica Datum:	SAD 69	LAT/Y:	613256.78	LONG/X
			7844094.33	

Localizado em Unidade de Conservação: -

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
-----------------------------------	--	--	---

Bacia Federal:	Rio São Francisco	Bacia Estadual:	Rio das Velhas
----------------	-------------------	-----------------	----------------

CH:	SF 5	Sub-Bacia:	Rio das Velhas
-----	------	------------	----------------

Curso D'água mais Próximo:	Rio das Velhas		
Código	Parâmetro	Atividades do Empreendimento (DN Copam 74/2004)	Pot. Poluidor / Porte / Classe
E-04-01-4	Área Total 620,0 ha	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	G / M / 4

Classe predominante 4	Fator locacional -	Modalidade licenciamento LAC2	Fase do licenciamento LI+LO
--------------------------	-----------------------	----------------------------------	--------------------------------

Estudos Ambientais	Data	Empresa Responsável / Registro
Plano de Controle Ambiental - PCA	2016	MYR Projetos Sustentáveis CNPJ: 05.945.444/0001-13

Responsável Técnico: Ludmila Ladeira Alves de Brito / Masp: 1.482.930-3	Sergio Myssior - Coordenação geral	Registro: CREA 67.645/D
Grupo Gestor do Projeto Licenciamento Sustentável		
Kamila Borges Alves / Masp: 1.151.726-5		
Carolina Ozorio Carriço / Masp: 1.614.989-0		

I - Introdução

O Processo Administrativo (PA) nº 27119/2010/002/2018 foi formalizado em 04/07/2018 via Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), e foi instruído com apresentação de Plano de Controle Ambiental (PCA) e relatório de atendimento as condicionantes da Licença Prévia (LP).

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, a atividade requerida pelo empreendedor é E-04-01-4 - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, com área total de 620,00ha. O projeto se classifica em potencial poluidor/degradador grande, porte médio, portanto, sendo enquadrado como classe 4.

O PA nº 27119/2010/002/2018 foi avocado no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável, fruto de acordo de cooperação celebrado entre o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado da Casa Civil e da Fundação Estadual de Meio Ambiente, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Comunitas: Parceria para o Desenvolvimento Solidário. O projeto tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para apoio na análise de processos administrativos de licenciamento ambiental, integrantes do passivo Semad/Feam.

O Ato de Avocação que determinou a análise e decisão do referido processo no âmbito do projeto “Licenciamento Sustentável” foi encaminhado ao empreendedor por meio do Ofício nº 58 (82367464). Por intermédio do Ofício nº 388 (118986558) de 25/07/2025, foi solicitada manifestação do empreendedor quanto ao interesse na continuidade da análise do processo em questão, a ser apresentada no prazo de 30 dias, contados a partir da data de emissão do referido ofício. Tal solicitação foi reiterada pelo Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº 425/2025 (121699357). Contudo, ainda que um dos representantes do empreendimento tenha acessado os ofícios, não houve retorno por parte do empreendedor, razão pela qual este parecer tem por objeto o arquivamento do PA 27119/2010/002/2018.

II – Considerações Técnicas

Breve Histórico

Em 19/05/2011, foi formalizado o Processo Administrativo (PA) nº 27119/2010/001/2011, instruído com a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), com a finalidade de obtenção da LP do empreendimento Quintas da Jaguara. Em 30/07/2012, foi concedida a LP nº 176/2012, com validade até 30/07/2018, a qual estabeleceu 15 condicionantes a serem cumpridas pelo empreendedor durante sua vigência.

Em 04/07/2018 foi formalizado o processo de pedido de LI+LO, instruído com PCA e em 05/10/2021 o processo digital SEI nº 1370.01.0051111/2021-98 passou a ser híbrido ao processo SIAM nº 27119/2010/002/2018.

Em 01/03/2024 o PA nº 27119/2010/002/2018 foi avocado no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável.

Sobre o empreendimento

A Área Diretamente Afetada (ADA), destinada à instalação e operação do loteamento Quintas da Jaguara, localiza-se no município de Jaboticatubas/MG, na porção sul da antiga Fazenda da Jaguara, tendo como coordenadas centrais E = 613460 e N = 7844156 (UTM – Datum SAD 69, Fuso 23S).

O projeto Quintas da Jaguara possui uma área total de 10.368.470,77 m², sendo 1.632.473,38 m² (26,35%) destinados aos lotes e 3.557.865,61 m² (57,44%) às áreas públicas, das quais se destacam o sistema viário (8,64%), áreas institucionais (5,11%) e espaços livres de uso público (43,69%), incluindo áreas verdes (43,02%) e de lazer (0,67%). Além disso, o empreendimento reserva 985.090,60 m² (15,90%) para áreas de preservação permanente, resultando em uma área loteada de 6.194.201,29 m² (59,74%) e área remanescente de 4.174.269,48 m² (40,26%).

Instados a se manifestar sobre o interesse na continuidade da análise do processo em referência, conforme Ofícios nº 388/2025 (118986558) e 443/2025 (121699357), o empreendedor não se manifestou.

Dessa forma, em razão da ausência de manifestação por parte do empreendedor quanto ao interesse na continuidade do processo, este Grupo Gestor sugere o arquivamento do respectivo processo administrativo, nos termos do artigo 28, parágrafo único da Lei Estadual nº 14.184/2012.

III- Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído, atendendo aos critérios de legalidade processual, uma vez que foram apresentados, na fase de abertura do processo, os documentos exigidos pela legislação ambiental vigente, conforme o enquadramento estabelecido na Deliberação Normativa nº 74/2004.

Após a avocação do referido processo para tramitação no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável (PLS), foi encaminhado ao empreendedor o Ofício 388 (118986558), solicitando manifestação quanto ao interesse na continuidade da análise do requerimento de licença. Considerando a ausência de manifestação, foi reiterado os termos do ofício, conforme Oficio n. 425 (121699357). Porém, decorrido o prazo disposto o empreendedor não se manifestou, em que pese tenha sido cumprida a notificação por acesso direto ao documento (119004147 e 121782557).

Ante ao exposto, considerando que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”, conforme inteligência dos artigos 28 e 50 da Lei nº 14.184/02, recomendamos por meio deste Parecer o ARQUIVAMENTO do presente processo.

IV- Conclusão

Tendo em vista que a ausência de manifestação por parte do empreendedor sobre a continuidade do processo de licenciamento ambiental, este Grupo Gestor, nos termos dos artigos 28 e 50 da Lei nº 14.184/02, recomenda o ARQUIVAMENTO do presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ladeira Alves de Brito, Servidora Pública**, em 16/09/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ozorio Carriço, Servidora Pública**, em 16/09/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Servidora Pública**, em 17/09/2025, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122978495** e o código CRC **79258138**.